



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

LICITAÇÃO Nº. 00003/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PRAÇA JOÃO PESSOA, 32 - CENTRO - ITAPORANGA - PB.

CEP: 58780-000 - E-mail: cplitaporanga@gmail.com - Tel.: (083) 3451-2383.

A Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, inscrita no CNPJ 08.940.694/0001-59, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **09:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00003/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição material de limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do município de Itaporanga – PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição material de limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do município de Itaporanga – PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição material de limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do município de Itaporanga – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 32 - Anexo a Prefeitura - Centro – Itaporanga - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Programa:

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

2008 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município

2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

2.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

2026 Manutenção do Salário Educação – QSE

2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Pimária – SUS

2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS – Bloco Atenção Especializada

2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada–MAC – SUS

2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Pimária – RECURSOS PRÓPRIOS

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS

2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – SUS

2056 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica – CRAS e SCFV
2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD PBF
2074 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade–CREAS E ACOLHIMENTO
2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente
2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
2081 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais
2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada –RECURSOS PRÓPRIOS
2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – RECURSOS PRÓPRIOS
2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus–COVID–19
2072 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus–COVID–19
2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil
2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial
Elemento de Despesa:
3390.30 Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13.Obs: apresentar a proposta em mídia de armazenamento (CD-ROM, DVD-ROM ou PENDRIVE) para agilizar os trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio no Registro dos Preços apresentados, para dar seguimento a fase de lances. (Não é critério para desclassificação da proposta, apenas para agilidade dos trabalhos).

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no averso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2022

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:30 as 13:30 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 32 - Anexo a Prefeitura - Centro - Itaporanga - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

Itaporanga - PB, 17 de Janeiro de 2022.

RENATO EDUARDO MARQUES
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição material de limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do município de Itaporanga – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Álcool líquido (500 ml) 70 INPM	Und	10420	6,00	62.520,00
2	Ácido Muriático (Embalagem de 01 litro).	Und	1400	4,00	5.600,00
3	Água sanitária frasco contendo 1 litro. A embalagem deverá conter lacre de vedação. Composição hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo, 2,0% a 2,5% p.p, com registro MS.	Und	7850	3,00	23.550,00
4	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viçoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 2 litros.	Und	730	7,50	5.475,00
5	Cera Líquida incolor, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante com registro MS (embalagem com 750 ml).	Und	1660	4,00	6.640,00
6	Desinfetante líquido, de primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos , (frasco com 2 litros).	Und	6460	6,00	38.760,00
7	Detergente líquido para lavar louças, tensoativo biodegradável. Atestado dermatologicamente(embalagem de 2 litros).	Und	4840	6,50	31.460,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8	Escova Sanitaria, com cabo plástico, cerdas sintéticas e suporte.	Und	1880	7,00	13.160,00
9	Esponja de aço, esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecologico, tipo** bombril.	Pct	1440	1,80	2.592,00
10	Esponja dupla, enponja de louça, para limpeza, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75x 20mm embalagem com 04 unid.	Und	4030	0,75	3.022,50
11	Inseticida Spray(barata, formiga e mosca) unidade de 300 ml.	Und	1040	11,00	11.440,00
12	Lustra-Móveis (frasco com 200 ml).	Und	1360	7,50	10.200,00
13	Pastilhas Sânitarias Composição: paradiclorobenzeno – essência corante 40g.	Und	3540	2,25	7.965,00
14	Polidor de Alumínio (frasco com 500 ml).	Und	1930	2,50	4.825,00
15	Purificador de Ar 360 ml.	Und	2050	10,00	20.500,00
16	Rodo com Base de Borracha Dupla, cabo em madeira tipo rosca.	Und	1115	6,00	6.690,00
17	Sabão de Coco tablete de 200gr pacote c/ 05 und.	Pct	210	7,00	1.470,00
18	Sabão em Barra Glicerinado, composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água. (Embalagem com 500g).	Und	1730	4,20	7.266,00
19	Sabão em pó, Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável. (Sache com 500g).	Und	4330	3,80	16.454,00
20	Sabonete Composição: sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, glicerina, hidratante, cloreto de sódio, formaldeído, distirilbifenil dissulfonato dissódico, edetato tetra sódico, etidronato tetra sódico, fragrância EMBALAGEM INDIVIDUAL. Água e corantes, varias fragrâncias. 90g cx c/12 Und.	Pct	265	20,00	5.300,00
21	Solda Caustica, 1KG, com concentração média, utilizada em limpeza pesada e remoção de resíduos orgânicos.	Und	1440	6,00	8.640,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

22	Papel Higiênico 30m, em folha dupla de alta qualidade branca, 100% fibras naturais, picotadas ego frada macia c/ 16 pacotes . Super absorvente (APROVADO PELO IMETRO).	Frd	615	55,00	33.825,00
23	Papel toalha, branco, pacote com 02 rolos de 30m cada.	Pct	4320	5,00	21.600,00
24	Copos descartável para água 180 ml pet. c/ 100 und.	Und	7600	4,50	34.200,00
25	Copos descartável para café 50 ml pet. c/ 100 und.	Und	2600	3,25	8.450,00
26	Coador de Café , tamanho grande.	Und	720	2,00	1.440,00
27	Flanela para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão – com bordas de overlock.	Und	1760	2,50	4.400,00
28	Fósforo, pacote com 10 caxinhas.	Pct	860	3,50	3.010,00
29	Guardanapo de papel folha dupla 24 x 23,5 cm com 50 unidades.	Pct	730	1,50	1.095,00
30	Pá Plástica para lixo com cabo longo(80 cm).	Und	1250	7,00	8.750,00
31	Pano de Chão confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacarina branca de açúcar , recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42 cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios/cm.	Und	2220	3,50	7.770,00
32	Pano para enxugar pratos, pintado de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40 cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive CNPJ.	Und	1700	3,00	5.100,00
33	Saco plastico para lixo, contendo 15 sacos, na cor preta, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros (mede 75cm x 1,05m).	Und	2670	1,90	5.073,00
34	Saco plastico para lixo, contendo 10 sacos, na cor preta, boca larga, com capacidade de 50 lt, de alta resitência (mede 63cm x 80cm).	Und	4220	2,50	10.550,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

35	Saco plastico para lixo, contendo 10 sacos, na cor preta, boca larga, com capacidade de 30 lt, de alta resitência (mede 59cm x 62,0cm).	Und	4120	3,00	12.360,00
36	Vassoura de Nylon com cabo de madeira – rosqueado.	Und	1070	8,00	8.560,00
37	Vassoura piaçava , nº 6, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes.	Und	550	10,00	5.500,00
38	Vassoura de palha, material das cerdas palha, material de cabo de madeira, comprimento das cerdas de 60cm, com cabo cumprido para a limpeza em geral.	Und	400	2,00	800,00
39	Pilha AA Média 15v, cartela contendo 2 unidades	Pct	310	3,00	930,00
40	Pilha AAA (palito), cartela contendo 4 unidades.	Pct	980	6,00	5.880,00
41	Bateria 3w	Und	270	7,50	2.025,00
42	Bateria 9w	Und	170	14,00	2.380,00
43	Toalha de Rosto, 100% algodão, medindo 30x46cm, com espaço para bordar de 5cm x 29cm.	Und	850	7,50	6.375,00
44	Toalha de banho, grossa e felpuda, super absorvente, 100% algodão, em cores variadas medindo 0,70 x1,30m.	Und	340	8,00	2.720,00
45	Luvas de borracha , material látex natural, com C.a (certificado de avaliação do ministério do trabalho), tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	Par	1260	8,50	10.710,00
46	Fraldas descartável tamanho M, fardo com 20 pacotes.	Pct	1000	120,00	120.000,00
47	Fraldas descartável tamanho G, fardo com 20 pacotes.	Pct	1020	120,00	122.400,00
48	Fraldas descartável tamanho extra G, fardo com 20 pacotes.	Pct	1340	120,00	160.800,00
49	Pente de plástico tamanho médio	Und	1470	2,00	2.940,00
50	Escova dental adulto, com cerdas hipermacias embaladas individualmente com protetores individuais.	Und	360	3,00	1.080,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

51	Shampoo infantil , PH neutro, para todos os tipos de cabelo, sem irritabilidade aos olhos, acondicionados em frascos plásticos de no mínimo 1 Litro e com bico dosador.	Und	2250	12,00	27.000,00
52	Mamadeira, a partir de 250 ml.	Und	1600	5,00	8.000,00
53	Bico para mamadeira, pacote com 25 unidades.	Pct	70	75,00	5.250,00
54	Álcool em gel 500g.	Und	8250	8,00	66.000,00
55	Lava piso 2 litros.	Und	3470	7,00	24.290,00
56	Creme dental infantil, sem fluor, acondicionado em tubos plásticos contendo 90g.	Und	1700	5,00	8.500,00
57	Balde Plástico , redondo, com alça de metal, capacidade 12 litros.	Und	825	13,00	10.725,00
58	Balde Plástico , redondo, com alça de metal, capacidade 50 litros.	Und	550	45,00	24.750,00
59	Balde plástico, redondo, com alça de metal, capacidade 100 litros.	Und	485	75,00	36.375,00
60	Lixeira com pedal, capacidade de 30 litros, material aço .	Und	215	80,00	17.200,00
61	Lixeira telada, 26cm, capacidade de 10 litros, material em aço na cor preta, medindo 26 x28 cm (LxA).	Und	215	50,00	10.750,00
62	Lixeira Plastica, redonda, telada (vazada), com capacidade de 8 litros.	Und	165	5,00	825,00
63	Cesto Plastico com tampa 50 litros.	Und	95	40,00	3.800,00
64	Lenço Umedecido balde com 100 unidades.	Und	2100	12,00	25.200,00
65	Touca Descartável, 100% POLIPROPILENO com 100 unidades.	Caixa	225	25,00	5.625,00
66	Embalagem em isopor descartável, com tampa, para refeições prontas tipo marmita, capacidade de 1.100 ml, caixa com 100 unidades.	Caixa	55	60,00	3.300,00
67	Contonete, com haste fléxiveis 100 unidades.	Und	1930	2,00	3.860,00
68	Algodão em pacote plástico, 100g.	Und	1930	1,70	3.281,00
69	Colonia infantil testada dermalogicamente, acondicionados em frascos de 200 ml.	Und	1930	12,00	23.160,00
70	Prato descartável fundo, cor branca, 12 cm, pct. Com 10 unidades	Pct	1900	1,50	2.850,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

71	Prato descartável fundo, cor branca, 15 cm, pct. Com 10 unidades	Pct	1930	1,90	3.667,00
72	Prato descartável, cor branca nº 15 pacote com 10 unidades.	Pct	1930	1,90	3.667,00
73	Prato descartável, cor branca nº 22 pacote com 10 unidades.	Pct	2130	2,50	5.325,00
74	Colher descartável com padrão de 1º qualidade, imetro normalizado, tamanho médio, em acrílico transparente, pacote com 50 unidades.	Pct	1770	4,00	7.080,00
75	Garfo descartável, com padrão de 1º qualidade, imetro normalizado, tamanho médio, em acrílico transparente, pacote com 50 unidades.	Pct	1470	4,00	5.880,00
76	Papel toalha, dimensões 23 x 21, duas dobras, pacote contendo 1.000(mil) folhas.	Pct	420	15,00	6.300,00
77	Limpa Vidros, acondicionados em frascos de 500ml c/gatilho, formulado a base de detergentes, para remoção dos resíduos de vidros e acrílicos, desengordura imediatamente sem agredir pinturas e borrachas.	Und	860	12,00	10.320,00
78	Avental PVC Impermeável, com tiras p/ fixação ao pescoço e cultura.	Und	530	4,50	2.385,00
79	Bateria Alcalina Carga alta resistência sem mercúrio	Und	20	18,00	360,00
80	Bobina plástica picotada, medida (10cm x14cm)	Kg	180	22,00	3.960,00
81	Bobina plástica picotada, medida (20cm x30cm)	Kg	180	25,00	4.500,00
82	Bobina plástica picotada, medida (25cm x35cm)	Kg	180	30,00	5.400,00
83	Bobina plástica picotada, medida (30cm x40cm)	Kg	180	30,00	5.400,00
84	Bobina plástica picotada, medida (40cm x60cm)	Kg	50	30,00	1.500,00
85	Sacola plástico (28cmx 38cm)-P	kg	100	15,00	1.500,00
86	Sacola plástico (30cmx 45cm)-M	kg	1000	15,00	15.000,00
87	Sacola plástico (60cmx 80cm)-G	kg	1000	15,00	15.000,00
88	Corda para varal em Nylon 10m.	Und	80	2,50	200,00
89	Limpador para vaso sanitário anti bactericida, germicida, embalagem 500ml.	Und	460	6,00	2.760,00
90	Sabonete líquido 1 litro.	Und	700	14,00	9.800,00
91	Querosene - 1 L	Und	680	13,00	8.840,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

92	Prendedor de roupa material plástico , pacote com 12 unidades	Pct	65	2,00	130,00
93	Cola durepox 100g	Und	115	7,00	805,00
94	Escova dental infantil, com cerdas hipermacias embaladas individualmente com protetores individuais.	Und	1750	3,50	6.125,00
95	Condicionador Infanti c/ 210 ml.	Und	2050	9,00	18.450,00
96	Sabonte infantil liquido c/210 ml.	Und	2150	11,00	23.650,00
97	Creme de assadura p/ prevenção 90g.	Und	1680	8,00	13.440,00
98	Creme Dental adulto, com flúor, acondicionado em tubos plásticos contendo 90g.	Und	345	3,80	1.311,00
99	Escova Multiuso resistente	Und	315	4,00	1.260,00
100	Sampoo para infestação de piolhos com 100 ml.	Und	80	15,00	1.200,00
101	Toalha de mão, 100% algodão.	Und	340	6,00	2.040,00
102	Óleo de peroba, com 200 ml.	Und	170	8,00	1.360,00
103	Limpador Multiuso, com 500 ml.	Und	680	5,00	3.400,00
104	Lençol com elástico, solteiro.	Und	490	30,00	14.700,00
105	Fronhas, medindo 50cm x 70cm.	Und	70	20,00	1.400,00
106	Lençol sem elástico, solteiro.	Und	150	25,00	3.750,00
107	Papel Alumínio (7m x 4,5cm)	Und	335	6,00	2.010,00
108	Plastico Filme (filme de pvc) 30M X 28CM.	Und	670	6,00	4.020,00
109	Isqueiro á gás	Und	240	4,00	960,00
110	Balão para festa em latex n 07, pct. c/50 unidades (cores Variadas)	Pct	830	9,00	7.470,00
111	Balão para festa em latex n 09 metalizado c/ 25 unidades.	Pct	430	10,00	4.300,00
112	Balão para festa em latex n 05 metalizado c/ 25 unidades.	Pct	280	11,00	3.080,00
113	Inseticida para pulverização a base de cipermetrina 15% (20 ml).	Und	390	5,00	1.950,00
114	Hiplocorito de sodio, solução a 25% (frasco de 50 ml).	Und	520	4,00	2.080,00
115	Borrifador	Und	620	9,00	5.580,00
116	Banheira Infantil.	Und	1420	40,00	56.800,00
117	Fita Crepe Infantil.	Und	1450	6,00	8.700,00
118	Toalha Infantil	Und	1600	10,00	16.000,00
119	Fralda geriátrica Adulto	Und	1050	23,00	24.150,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

120	Caixa plástica Hortifruti (Organizadora para feira), medindo 56cm x 36cm x 31cm	Und	120	50,00	6.000,00
121	Caixa de Isopor 60L, medindo 44cm x 66cm x 36cm	Und	30	40,00	1.200,00
			TOTAL		1.571.158,50

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

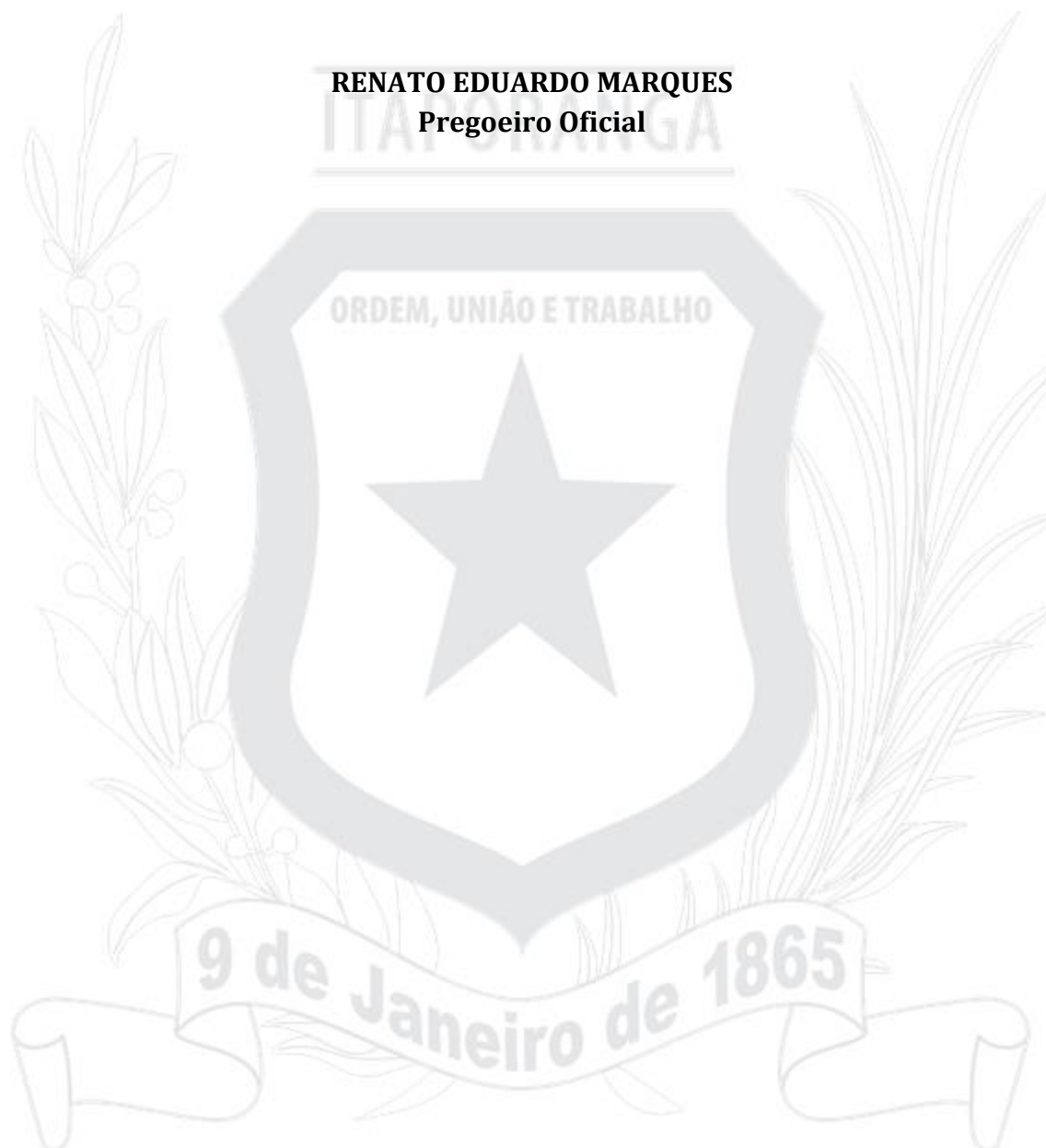
4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

RENATO EDUARDO MARQUES
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

OBJETO: Aquisição material de limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do município de Itaporanga – PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Álcool líquido (500 ml) 70 INPM		Und	10420		
2	Ácido Muriático (Embalagem de 01 litro).		Und	1400		
3	Água sanitária frasco contendo 1 litro. A embalagem deverá conter lacre de vedação. Composição hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo, 2,0% a 2,5% p.p, com registro MS.		Und	7850		
4	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viçoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 2 litros.		Und	730		
5	Cera Líquida incolor, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume		Und	1660		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	e alcalinizante com registro MS (embalagem com 750 ml).				
6	Desinfetante líquido, de primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos, (frasco com 2 litros).		Und	6460	
7	Detergente líquido para lavar louças, tensoativo biodegradável. Atestado dermatologicamente(embalagem de 2 litros).		Und	4840	
8	Escova Sanitaria, com cabo plástico, cerdas sintéticas e suporte.		Und	1880	
9	Esponja de aço, esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecologico, tipo** bombril.		Pct	1440	
10	Esponja dupla, enponja de louça, para limpeza, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75x 20mm embalagem com 04 unid.		Und	4030	
11	Inseticida Spray(barata, formiga e mosca) unidade de 300 ml.		Und	1040	
12	Lustra-Móveis (frasco com 200 ml).		Und	1360	
13	Pastilhas Sânitarias Composição: paradiclorobenzeno - essência corante 40g.		Und	3540	
14	Polidor de Alumínio (frasco com 500 ml).		Und	1930	
15	Purificador de Ar 360 ml.		Und	2050	
16	Rodo com Base de Borracha Dupla, cabo em madeira tipo rosca.		Und	1115	
17	Sabão de Coco tablete de 200gr pacote c/ 05 und.		Pct	210	
18	Sabão em Barra Glicerinado, composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar,		Und	1730	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água. (Embalagem com 500g).					
19	Sabão em pó, Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável. (Sache com 500g).		Und	4330		
20	Sabonete Composição: sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, glicerina, hidratante, cloreto de sódio, formaldeído, distirilbifenil dissulfonato dissódico, edetato tetra sódico, etidronato tetra sódico, fragrância EMBALAGEM INDIVIDUAL. Água e corantes, varias fragrâncias. 90g cx c/12 Und.		Pct	265		
21	Solda Caustica, 1KG, com concentração média, utilizada em limpeza pesada e remoção de resíduos orgânicos.		Und	1440		
22	Papel Higiênico 30m, em folha dupla de alta qualidade branca, 100% fibras naturais, picotadas ego frada macia c/ 16 pacotes . Super absorvente (APROVADO PELO IMETRO).		Frd	615		
23	Papel toalha, branco, pacote com 02 rolos de 30m cada.		Pct	4320		
24	Copos descartável para água 180 ml pet. c/ 100 und.		Und	7600		
25	Copos descartável para café 50 ml pet. c/ 100 und.		Und	2600		
26	Coador de Café , tamanho grande.		Und	720		
27	Flanela para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.		Und	1760		
28	Fósforo, pacote com 10 caxinhas.		Pct	860		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

29	Guardanapo de papel folha dupla 24 x 23,5 cm com 50 unidades.		Pct	730		
30	Pá Plástica para lixo com cabo longo(80 cm).		Und	1250		
31	Pano de Chão confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacarina branca de açúcar , recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42 cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios/cm.		Und	2220		
32	Pano para enxugar pratos, pintado de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40 cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive CNPJ.		Und	1700		
33	Saco plastico para lixo, contendo 15 sacos, na cor preta, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros (mede 75cm x 1,05m).		Und	2670		
34	Saco plastico para lixo, contendo 10 sacos, na cor preta, boca larga, com capacidade de 50 lt, de alta resitência (mede 63cm x 80cm).		Und	4220		
35	Saco plastico para lixo, contendo 10 sacos, na cor preta, boca larga, com capacidade de 30 lt, de alta resitência (mede 59cm x 62,0cm).		Und	4120		
36	Vassoura de Nylon com cabo de madeira - rosqueado.		Und	1070		
37	Vassoura piaçava , nº 6, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes.		Und	550		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

38	Vassoura de palha, material das cerdas palha, material de cabo de madeira, comprimento das cerdas de 60cm, com cabo cumprido para a limpeza em geral.		Und	400		
39	Pilha AA Média 15v, cartela contendo 2 unidades		Pct	310		
40	Pilha AAA (palito), cartela contendo 4 unidades.		Pct	980		
41	Bateria 3w		Und	270		
42	Bateria 9w		Und	170		
43	Toalha de Rosto, 100% algodão, medindo 30x46cm, com espaço para bordar de 5cm x 29cm.		Und	850		
44	Toalha de banho, grossa e felpuda, super absorvente, 100% algodão, em cores variadas medindo 0,70 x1,30m.		Und	340		
45	Luvas de borracha , material látex natural, com C.a (certificado de avaliação do ministério do trabalho), tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.		Par	1260		
46	Fraldas descartável tamanho M, fardo com 20 pacotes.		Pct	1000		
47	Fraldas descartável tamanho G, fardo com 20 pacotes.		Pct	1020		
48	Fraldas descartável tamanho extra G, fardo com 20 pacotes.		Pct	1340		
49	Pente de plástico tamanho médio		Und	1470		
50	Escova dental adulto, com cerdas hipermacias embaladas individualmente com protetores individuais.		Und	360		
51	Shampoo infantil , PH neutro, para todos os tipos de cabelo, sem		Und	2250		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	irritabilidade aos olhos, acondicionados em frascos plásticos de no mínimo 1 Litro e com bico dosador.				
52	Mamadeira, a partir de 250 ml.		Und	1600	
53	Bico para mamadeira, pacote com 25 unidades.		Pct	70	
54	Álcool em gel 500g.		Und	8250	
55	Lava piso 2 litros.		Und	3470	
56	Creme dental infantil, sem fluor, acondicionado em tubos plásticos contendo 90g.		Und	1700	
57	Balde Plástico , redondo, com alça de metal, capacidade 12 litros.		Und	825	
58	Balde Plástico , redondo, com alça de metal, capacidade 50 litros.		Und	550	
59	Balde plástico, redondo, com alça de metal, capacidade 100 litros.		Und	485	
60	Lixeira com pedal, capacidade de 30 litros, material aço .		Und	215	
61	Lixeira telada, 26cm, capacidade de 10 litros, material em aço na cor preta, medindo 26 x28 cm (LxA).		Und	215	
62	Lixeira Plastica, redonda, telada (vazada), com capacidade de 8 litros.		Und	165	
63	Cesto Plastico com tampa 50 litros.		Und	95	
64	Lenço Umedecido balde com 100 unidades.		Und	2100	
65	Touca Descartável, 100% POLIPROPILENO com 100 unidades.		Caixa	225	
66	Embalagem em isopor descartável, com tampa, para refeições prontas tipo marmita, capacidade de 1.100 ml, caixa com 100 unidades.		Caixa	55	
67	Contonete, com haste fléxiveis 100 unidades.		Und	1930	
68	Algodão em pacote plástico, 100g.		Und	1930	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

69	Colônia infantil testada dermalogicamente, acondicionados em frascos de 200 ml.		Und	1930		
70	Prato descartável fundo, cor branca, 12 cm, pct. Com 10 unidades		Pct	1900		
71	Prato descartável fundo, cor branca, 15 cm, pct. Com 10 unidades		Pct	1930		
72	Prato descartável, cor branca nº 15 pacote com 10 unidades.		Pct	1930		
73	Prato descartável, cor branca nº 22 pacote com 10 unidades.		Pct	2130		
74	Colher descartável com padrão de 1ª qualidade, imetro normalizado, tamanho médio, em acrílico transparente, pacote com 50 unidades.		Pct	1770		
75	Garfo descartável, com padrão de 1ª qualidade, imetro normalizado, tamanho médio, em acrílico transparente, pacote com 50 unidades.		Pct	1470		
76	Papel toalha, dimensões 23 x 21, duas dobras, pacote contendo 1.000 (mil) folhas.		Pct	420		
77	Limpa Vidros, acondicionados em frascos de 500ml c/gatilho, formulado a base de detergentes, para remoção dos resíduos de vidros e acrílicos, desengordura imediatamente sem agredir pinturas e borrachas.		Und	860		
78	Avental PVC Impermeável, com tiras p/ fixação ao pescoço e cultura.		Und	530		
79	Bateria Alcalina Carga alta resistência sem mercúrio		Und	20		
80	Bobina plástica picotada, medida (10cm x14cm)		Kg	180		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

81	Bobina plástica picotada, medida (20cm x30cm)		Kg	180		
82	Bobina plástica picotada, medida (25cm x35cm)		Kg	180		
83	Bobina plástica picotada, medida (30cm x40cm)		Kg	180		
84	Bobina plástica picotada, medida (40cm x60cm)		Kg	50		
85	Sacola plástico (28cmx 38cm)-P		kg	100		
86	Sacola plástico (30cmx 45cm)-M		kg	1000		
87	Sacola plástico (60cmx 80cm)-G		kg	1000		
88	Corda para varal em Nylon 10m.		Und	80		
89	Limpador para vaso sanitário anti bactericida, germicida, embalagem 500ml.		Und	460		
90	Sabonete líquido 1 litro.		Und	700		
91	Querosene - 1 L		Und	680		
92	Prendedor de roupa material plástico, pacote com 12 unidades		Pct	65		
93	Cola durepox 100g		Und	115		
94	Escova dental infantil, com cerdas hipermacias embaladas individualmente com protetores individuais.		Und	1750		
95	Condicionador Infanti c/ 210 ml.		Und	2050		
96	Sabonte infantil liquido c/210 ml.		Und	2150		
97	Creme de assadura p/ prevenção 90g.		Und	1680		
98	Creme Dental adulto, com flúor, acondicionado em tubos plásticos contendo 90g.		Und	345		
99	Escova Multiuso resistente		Und	315		
100	Sampoo para infestação de piolhos com 100 ml.		Und	80		
101	Toalha de mão, 100% algodão.		Und	340		
102	Óleo de peroba, com 200 ml.		Und	170		
103	Limpador Multiuso, com 500 ml.		Und	680		
104	Lençol com elástico, solteiro.		Und	490		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

105	Fronhas, medindo 50cm x 70cm.		Und	70		
106	Lençol sem elástico, solteiro.		Und	150		
107	Papel Alumínio (7m x 4,5cm)		Und	335		
108	Plastico Filme (filme de pvc) 30M X 28CM.		Und	670		
109	Isqueiro á gás		Und	240		
110	Balão para festa em latex n 07, pct. c/50 unidades (cores Variadas)		Pct	830		
111	Balão para festa em latex n 09 metalizado c/ 25 unidades.		Pct	430		
112	Balão para festa em latex n 05 metalizado c/ 25 unidades.		Pct	280		
113	Inseticida para pulverização a base de cipermetrina 15% (20 ml).		Und	390		
114	Hiplocorito de sodio, solução a 25% (frasco de 50 ml).		Und	520		
115	Borrifador		Und	620		
116	Banheira Infantil.		Und	1420		
117	Fita Crepe Infantil.		Und	1450		
118	Toalha Infantil		Und	1600		
119	Fralda geriátrica Adulto		Und	1050		
120	Caixa plástica Hortifruti (Organizadora para feira), medindo 56cm x 36cm x 31cm		Und	120		
121	Caixa de Isopor 60L, medindo 44cm x 66cm x 36cm		Und	30		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / ____ de _____ de _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CNPJ

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022
MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

CONTRATO Nº: / ...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itaporanga - Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, CNPJ nº 08.940.694/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Divaldo Dantas, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Euvídio de Figueiredo, 80 - Centro - Itaporanga - PB, CPF nº 441.827.164-34, Carteira de Identidade nº 3986427 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição material de limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do município de Itaporanga – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Programa:

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

2008 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município

2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

2.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

2026 Manutenção do Salário Educação – QSE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE
2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS
2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS – Bloco Atenção Especializada
2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada–MAC – SUS
2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – RECURSOS PRÓPRIOS
2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS
2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – SUS
2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica – CRAS e SCFV
2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD PBF
2074 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade–CREAS E ACOLHIMENTO
2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente
2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer
2081 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais
2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada –RECURSOS PRÓPRIOS
2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – RECURSOS PRÓPRIOS
2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus–COVID–19
2072 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus–COVID–19
2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil
2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial
Elemento de Despesa:
3390.30 Material de Consumo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itaporanga - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, 218 3.3.90.30 00 1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO, 12 368 1016 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 319 3.3.90.39 00 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA; 10.000 SECRETARIA DE CULTURA, 13 695 1018 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, 365 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA;. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00002/2022 - 17.01.22 - MARCILIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 78.000,00

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:55DE1B3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de execução continuada de serviços de Contabilidade, Assessoria Técnica Contábil, Administrativa e Financeira para a Prefeitura Municipal de Igaracy-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 02.000 GABINETE DO PREFEITO, 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITO, 018 3.3.90.39 00 1.5001.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04 122 1008 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, 030 3.3.90.39 00 1.5001.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, 04 123 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, 050 3.3.90.39 00 1.5001.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA; 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 15 452 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 076 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA; 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE, 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, 101 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA; 07.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS, 04 122 1012 2036 MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENETE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS, 194 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, 14 244 1013 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, 218 3.3.90.30 00 1.501.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO, 12 368 1016 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 319 3.3.90.39 00 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA; 10.000 SECRETARIA DE CULTURA, 13 695 1018 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, 365 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA;. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00003/2022 - 17.01.22 - ECOPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E SOFTWARES LTDA - R\$ 96.000,00.

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:7FA47241

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de todas as secretarias do município de Itaporanga – PB, conforme termo de referencia. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.Edital: http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 17 de Janeiro de 2022

RENATO EDUARDO MARQUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:B163372E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição material de limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do município de Itaporanga – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.Edital: http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 17 de Janeiro de 2022

RENATO EDUARDO MARQUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:3B0B2D07

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022 - PP042/2021

Contratante: Prefeitura de Itaporanga.
Contratada: IVANGELANDIA MALAQUIAS DA SILVA CABRAL, CNPJ: 16.602.414/0001-20.
Valor: R\$ 243.736,50 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Objeto: Contratação de empresa que presta serviço de locação de mesas, cadeiras, tendas e freezers, para atender todas as secretarias do município de Itaporanga-PB. **Fundamento Legal:** Pregão Presencial Nº 00042/2021.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Vigência: até o final do exercício financeiro de 2022.
Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante), e a Sra. Ivangelandia Malaquias da Silva Cabral, CPF nº 535.617.674-00 (pela contratada).